



www.LeisMunicipais.com.br

## LEI Nº 2.033/2022 DE 14 DE JULHO DE 2022

### **AUTORIZA CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE IRANI.**

VANDERLEI CANCI, Prefeito do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL autorizado a celebrar Termo de Colaboração, na forma do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, com a ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE IRANI, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 02.544.444/0001-13, com sede em Irani/SC, no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme Plano de Trabalho a ser apresentado pela entidade, visando atender as finalidades a seguir:

§ 1º O valor de repasse servirá para pagamento de despesas de manutenção da Corporação, principalmente as relacionadas à manutenção da Banda Marcial da corporação, sendo repassado em parcelas mensais e sucessivas e com a apresentação de Prestação de Contas parcial a cada parcela paga.

§ 2º Como contrapartida a Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Irani fica responsável pela organização e ensaios da Banda e acompanhamento de desfiles nas datas cívicas, sempre que solicitado pelo Município de Irani/SC, durante a vigência do Termo de colaboração.

**Art. 2º** As despesas para a execução da presente lei correrão a conta das dotações próprias do orçamento do exercício de 2022.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani/SC, em, 14 de julho de 2022.

VANDERLEI CANCI  
Prefeito

Registrada e publicada nesta secretaria em 14/07/2022.

ALUISIO DELINO BAVARESCO  
Secretário de Administração e Finanças

*Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.*

*Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 26/07/2022*